



Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

EXPEDIENTE DO DIA

| SESSÃO | DATA | HORA |
|----------------------------|-------------------|--------------|
| Sessão Ordinária 12 | 25/08/2017 | 20:00 |

PROJETO DE LEI Nº 43/2017

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), objetivando a execução do fechamento do terreno localizado no Bairro Boa Vista.

Parágrafo Único – O crédito autorizado pelo “caput” deste artigo será coberto com recursos a que alude o inciso I, II e/ou III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Artigo 2º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alterações na Lei nº 1685, de 12 de novembro de 2013- Plano Plurianual e Lei nº 1854, de 30 de maio de 2016- Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 23 de agosto de 2017.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº _44_/2017

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Aurifloma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados a ações para a manutenção do FUNDEB.

Parágrafo Único – O crédito autorizado pelo “caput” deste artigo será coberto com recursos a que alude o inciso I, II e/ou III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Artigo 2º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações na Lei nº 1685, de 12 de novembro de 2013 - Plano Plurianual e Lei nº 1854, de 30 de maio de 2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 23 de agosto de 2017.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º _04_/2017

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º Ficam criados e inclusos na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Guzolândia, 03 (três) cargo de provimento efetivo de “**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I**”, com carga horária de 30 (quarenta) horas semanais, com vencimentos no valor de R\$ 1.724,17 (um mil, setecentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos), mensais, e será regido pela Lei Complementar n.º 013, de 11 de dezembro de 2013 e

Lei Complementar 07/2013 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Guzolândia.

Parágrafo Único – As atribuições dos cargos criado pelo “caput” deste artigo, são as constantes da Lei Complementar n.º 013, de 11 de dezembro de 2013.

Artigo 2º Aplicam-se aos cargos ora criados, toda a legislação vigente no âmbito do território municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias orçamentárias, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 23 de agosto de 2017.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

| |
|------------------|
| INDICAÇÃO |
|------------------|

Indicação nº 28/2017.

AUTORIA: OSVALDO XAVIER

Indico à Excelentíssima Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que seja construída lombada na rua Cabo Miranda, na altura do nº 1025, no bairro Bela Vista.

Justificativa:

Tal pedido é medida de interesse da Câmara, pois com a construção de lombada na rua Cabo Miranda, na altura do número 1025, evitará que motoristas empreguem alta velocidade em seus veículos de forma a evitar risco de acidentes à vida de outros condutores, pedestres e principalmente das crianças do bairro.

Saliente-se que a presente propositura visa atender as reivindicações dos moradores da localidade.

Plenário Vereador Gregório José do Prado,
Guzolândia, 18 de agosto de 2017.

OSVALDO XAVIER
Vereador

Indicação nº 29/2017

AUTORIA: CRISTIANO LEONEL BARBOSA

Indico à Excelentíssima Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que seja realizada a abertura do canteiro da Avenida João Tim, na altura das ruas Osório Marques, Lucato Primo Genaro, José Nicolau Verni e Francisco Medina.

Justificativa:

Tal pedido é medida de interesse da Câmara, pois visa facilitar o acesso ao bairro Três Marias Beolchi e retorno aos motoristas que se utilizam da via pública.

Plenário Vereador Gregório José do Prado,
Guzolândia, 18 de agosto de 2017.

Cristiano Leonel Barbosa
Vereador

Indicação nº 30/2017

AUTORIA: CRISTIANO LEONEL BARBOSA

Indico à Excelentíssima Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que seja realizado o reforço da sinalização do solo nas ruas do bairro Três Marias Beolchi..

Justificativa:

Tal pedido é medida de interesse da Câmara, pois o reforço da pintura sobre os pavimentos é uma forma de advertir, orientar e informar os motoristas e garantir a segurança de ciclistas e pedestres que se locomovem no bairro.

Vale mencionar que a sinalização do solo do bairro Três Marias Beolchi encontra-se apagada em praticamente todas as ruas.

Plenário Vereador Gregório José do Prado,
Guzolândia, 18 de agosto de 2017.

Cristiano Leonel Barbosa
Vereador

Indicação nº 31/2017

AUTORIA: OSVALDO XAVIER

Indico à Excelentíssima Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que seja construída lombada na rua Manoel Pereira Nunes, próximo à Escola Municipal do Ensino Fundamental Bairro Limoeiro.

Justificativa:

Tal pedido é medida de interesse da Câmara, pois existe um grande fluxo de veículos empregando alta velocidade na rua Manoel Pereira Nunes, o que está gerando grande perigo de acidente às crianças da escola municipal que necessitam locomover na mencionada rua no período de chegada e saída da escola.

Plenário Vereador Gregório José do Prado,
Guzolândia, 18 de agosto de 2017.

OSVALDO XAVIER
vereador

Messias de Brito Gondim
Presidente